

À

Pregoeira Oficial e Autoridade Competente

Município de Fontoura Xavier – RS

Ref.: **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL / DIRECIONAMENTO INDEVIDO DO OBJETO**

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Processo Administrativo nº 09/2026

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil Oeste, 3120, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.025-054, Inscrita no CNPJ sob o Nº 88.952.577/0001-44 e Inscrição Estadual Nº 0910063516, **em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido é **tempestivo**, porquanto protocolado dentro do prazo legal estabelecido no edital, antes da data designada para a abertura da sessão pública.

II – DA ILEGALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO DIRECIONAMENTO DO OBJETO

A análise do **Termo de Referência**, especialmente do Item 01 – Veículo Hatch Zero Quilômetro, revela **grave ilegalidade**, consubstanciada na **descrição direcionada do objeto**, em afronta direta aos princípios da **isonomia, competitividade e ampla concorrência**.

O descritivo técnico **não se limita a definir requisitos mínimos de desempenho ou funcionalidade**, mas **reproduz características comerciais, estéticas e tecnológicas específicas**, incompatíveis com a neutralidade exigida pela legislação.

III – DA DEMONSTRAÇÃO DO DIRECIONAMENTO – ANÁLISE ITEM A ITEM

1. Sistema multimídia com nomenclatura comercial específica

Exigência: “Chevrolet MyLink com tela LCD sensível ao toque de 8””

Irregularidade: Indicação direta de **sistema proprietário e marca registrada**, vedada pelo art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão: Direcionamento explícito e suficiente, por si só, para macular o certame.

2. Sistema de conectividade Wi-Fi embarcado

Exigência: “Wi-Fi embarcado no veículo”

Irregularidade: Tecnologia **não essencial à finalidade pública**, restrita a poucos modelos do mercado.

Conclusão: Exigência supérflua utilizada como **fator excludente de concorrência**.

3. Projeção de smartphone sem uso de cabo

Exigência: “Espelhamento sem fio para Android Auto e Apple CarPlay”

Irregularidade: Tecnologia **não padronizada**, dependente de soluções proprietárias.

Conclusão: Restrição injustificada, sem correlação com a atividade da Secretaria de Saúde.

4. Conjunto específico de alto-falantes

Exigência: “04 alto-falantes (02 tweeters e 02 dianteiros)”

Irregularidade: Detalhamento típico de **catálogo comercial**, sem impacto funcional relevante.

Conclusão: Especificação estética e desnecessária.

5. Volante com três raios e moldura decorativa

Exigência: “Volante de três raios com moldura decorativa”

Irregularidade: Item **meramente estético**, sem qualquer interesse público.

Conclusão: Direcionamento por identidade visual.

6. Painel de instrumentos digital TFT com dimensão exata

Exigência: “Painel de instrumentos digital TFT de 3,5””

Irregularidade: Fixação de **dimensão exata**, sem admitir soluções equivalentes.

Conclusão: Restrição artificial do mercado fornecedor.

7. Sistema de partida sem chave com terminologia comercial

Exigência: “Easy Entry / Easy Start”

Irregularidade: Uso de **nomenclatura comercial**, em vez de descrição funcional genérica.

Conclusão: Indicação indireta de marca.

8. Direção elétrica progressiva

Exigência: “Direção elétrica progressiva”

Irregularidade: Exigência excessivamente específica, quando bastaria “direção elétrica”.

Conclusão: Eliminação indevida de soluções equivalentes.

9. Rodas de aço com nomenclatura comercial e acabamento estético

Exigência: “Rodas de aço High-Vent aro 15” com calotas esportivas em dois tons”

Irregularidade: Uso de **terminologia exclusiva e exigência estética**.

Conclusão: Especificação típica de material publicitário.

10. Capacidade exata de porta-malas

Exigência: “Capacidade do porta-malas de 303 litros”

Irregularidade: Fixação de **valor exato**, em vez de capacidade mínima.

Conclusão: Ajuste matemático compatível com modelo específico.

11. Exigência cumulativa das especificações

Aspecto mais grave: Ainda que algum item isolado pudesse ser relativizado, **a exigência simultânea de todas as características torna inviável a participação de outros fabricantes.**

Conclusão: Direcionamento **estrutural e intencional**, não acidental.

IV – DO VÍCIO MATERIAL INSANÁVEL

O Termo de Referência encontra-se **comprometido em sua essência**, não sendo possível sua correção por simples ajustes pontuais.

A manutenção do edital, tal como publicado, **afronta diretamente:**

- o art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- o art. 41 da Lei nº 14.133/2021;
- os princípios constitucionais da isonomia e da competitividade.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento integral do presente pedido de impugnação;
- b) A declaração de nulidade do descritivo técnico do Item 01;
- c) A elaboração de **novo Termo de Referência**, com critérios funcionais, objetivos e neutros;
- d) A **suspensão do certame**, com reabertura dos prazos legais após a retificação;
- e) A resposta **formal e motivada** a esta impugnação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Passo Fundo, 02 de março de 2026.

Osmar Oliveira de Araujo

Representante Legal

RG: 1064296047

Osmar Araújo
Consultor de Venda Direta

54 2104.3400
osmar@guaracarplus.com.br
Av. Brasil Oeste, 3120 - Boqueirão, Passo Fundo - RS

GUARACAR | FIAT

WCD
WORLD CLASS DEALER

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

 /guaracar_fiat
 /GuaracarPlus
 guaracar.com.br
 /guaracarfiat